Diário Oficial

ITAPEVA PREFEITURA

Município de Itapeva | Adriana Duch Machado: Prefeita

Ano XXI | Edição nº 2976 | Sexta-feira, 18 de setembro de 2026



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CRH/PERÍCIAS N.º 62/2026 de 18 de setembro de 2026.

DISPÕE sobre Convocação para Perícia Médica.

A Prefeitura Municipal de Itapeva, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, visando reavaliar os afastamentos concedidos por Auxílio Doença, Acidente de Trabalho e Readaptações, a fim de aferir as condições atuais dos servidores para exercer suas atribuições no trabalho, seja total ou parcial.

RESOLVE

Art. 1º Ficam convocados para perícia médica de **Auxilio Doença, Readaptação e Redução de Carga Horária** os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	DATA	HORÁRIO
17483	C M L P	22/09/2026	PERÍODO DA MANHÃ
18132	G A O	22/09/2026	
27089	L O F P	22/09/2026	
19149	L A T A	22/09/2026	
29635	P M C	22/09/2026	
7695	P R F	22/09/2026	
31464	R O	22/09/2026	
18614	S F S	22/09/2026	

Art. 2º A perícia será realizada no endereço: Rua Mário Prandini, Nº 632, Centro.

Art. 3º O servidor(a) deverá levar para perícia o documento de identidade, atestado médico, exames médicos recentes e toda documentação que julgar necessária para comprovar sua incapacidade laboral.

Art. 4º Não serão permitidos acompanhantes durante a perícia, exceto médico assistente (quando houver) e/ou curador no caso do periciando estar interditado legalmente (neste caso o curador deverá estar com o termo de curatela em mãos e seus documentos pessoais).

Art. 5º O não comparecimento na data e horário agendado gerará bloqueio imediato do benefício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de setembro de 2026

Renata de Almeida Moreira
Coordenadora de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Exercício 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ nº 46.634.358/0001-77

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Parceria com a Entidade APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

I – Fundamentação Legal

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre o Município de Itapeva/SP e a Organização da Sociedade Civil APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 45.909.132/0001-79, nos termos do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 (inexigibilidade) e do art. 38 do Decreto Municipal nº 9.889/2017, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no âmbito municipal.

Nos termos do dispositivo mencionado, é inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou da exclusividade técnica da entidade na execução do serviço.

II – Da Situação que Caracteriza e Motiva a Inexigibilidade

O Município de Itapeva, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mantém políticas públicas voltadas ao atendimento de crianças de 0 a 14 anos, em consonância com o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

APAE é uma entidade sem fins lucrativos que atua de forma exclusiva e continuada no município no atendimento educacional especializado, tendo como objeto de trabalho a inclusão, em assegurar ao Estudante público da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino.

A singularidade do objeto — atendimento direto à criança especial, aliada à atuação consolidada e comprovada da entidade, torna inviável a competição entre

organizações da sociedade civil, visto que não há, no entorno, outra instituição com capacidade técnica e operacional equivalente para prestar o mesmo tipo de serviço com qualidade, segurança e continuidade.

III – Razão da Escolha da Organização da Sociedade Civil

A escolha da Entidade APAE fundamenta-se em sua trajetória reconhecida, infraestrutura adequada e quadro técnico qualificado, o que assegura o pleno atendimento das metas e objetivos do Plano de Trabalho anexo à proposta de parceria.

A entidade apresenta:

- ✓ Experiência comprovada no atendimento de crianças com deficiência;
- ✓ Regularidade documental e fiscal exigida pelo §1º do art. 34 do Decreto Municipal nº 9.889/2017;
- ✓ Histórico de parcerias exitosas com o Poder Público Municipal, demonstrando responsabilidade e boa gestão de recursos públicos;
- ✓ Estrutura física e recursos humanos adequados à execução das ações previstas no plano de trabalho.

Dessa forma, a escolha da referida Entidade decorre não de conveniência administrativa, mas de critérios técnicos e de exclusividade na prestação do serviço, conforme previsto no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

IV – Da Transparência e Publicidade

Nos termos do §1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 9.889/2017, o extrato desta justificativa deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do Município, na mesma data da formalização do ato, assegurando ampla e efetiva transparência.

Eventuais impugnações poderão ser apresentadas no prazo de cinco dias contados da data da publicação, conforme §2º do mesmo artigo, e serão analisadas pelo Secretário Municipal responsável pela política pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ nº 46.634.358/0001-77

V – Conclusão

Diante do exposto, e considerando:

- a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil;
- a singularidade do objeto da parceria; e
- a notória especialização da entidade APAE.

Portanto, declara-se inexigível o chamamento público para a celebração da parceria entre o Município de Itapeva e a Entidade APAE, visando à execução de ações voltadas ao atendimento educacional especializado de crianças e adolescentes de 0 a 14 anos, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

Itapeva, 17 de setembro de 2026.

GENI CARDOSO MUZEL [redacted]
Assinado de forma digital por GENI CARDOSO MUZEL SANTOS:[redacted]
Dados: 2026.09.17 15:52:43 -03'00'

Geni Cardoso Müzel Santos

Secretária Municipal de Educação

Rua Manoel Elói Garcia Martinez, 292 - Vila Nossa Senhora de Fátima - Itapeva/SP - CEP 18409-130
Fone: (15) 3199 1556
educacao@educacao.itapeva.sp.gov.br | www.educacaoitapeva.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de juventude, Esportes e Lazer

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o conteúdo nos autos do processo **15921/2026**, o qual versa sobre **Aquisição de Troféus e Medalhas para a corrida de aniversário da cidade** o qual se manifestam favorável a contratação da empresa, **F M Klosienski ME** inscrita sob o **CNPJ nº 56.634.004/0001-86,** com base no art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, pelo valor total de R$ 6.925,00 **(seis mil novecentos e vinte e cinco reais).**

Publique-se, nos moldes do artigo 72 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 15 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO HONORATO DA SILVA
Data: 15/09/2026 10:50:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO HONORATO DA SILVA

Secretário Interino de Juventude, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva
CNPJ nº 50.801.190/0001-14

Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014

CONSIDERANDO a liberação de recursos provenientes de **emenda parlamentar impositiva**, com destinação específica à organização da sociedade civil indicada;

CONSIDERANDO que o **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**, dispõe que as parcerias celebradas com recursos decorrentes de emendas parlamentares serão formalizadas **independentemente da realização de chamamento público**;

CONSIDERANDO a aprovação do plano de trabalho apresentado pela entidade pelo corpo técnico desta Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Administrador Público Municipal, nos termos do Decreto nº 9.889/2017, quanto à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil;

DECLARAMOS a não realização de chamamento público, com fundamento no disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil a seguir identificada:

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva – ADESAI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.801.190/0001-14, visando à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, mediante recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 348 e nº 107, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados ao custeio para aquisição de uniformes para as crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento, considerando que a iniciativa e a proposição do objeto partiram da Organização da Sociedade Civil – ADESAI, conforme Plano de Trabalho apresentado.

A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observados o prazo de execução e a vigência nele estabelecidos.

Rua Luís Carriel, 90 - Vila Ofhélia
CEP:18400-812 - Itapeva/SP
Telefone: (15) 3522-0307 - E-mail:acaosocial@itapeva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Cumpridas as exigências da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.

Pelo exposto, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, declaro a não realização de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Itapeva e a Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva – ADESAI, destinado à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho apresentado e aprovado, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 348 e nº 107.

Publique-se, nos termos da legislação vigente, para eficácia do ato.

Itapeva, 18 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCICLEIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Luís Carriel, 90 - Vila Ofhélia
CEP:18400-812 - Itapeva/SP
Telefone: (15) 3522-0307 - E-mail:acaosocial@itapeva.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA - IPMI

PORTARIA IPMI N.º 1080, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE *aposentadoria ao servidor público municipal*

O Superintendente do IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 13.695, de 14 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 0159A/2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor LEONIDAS LUIZ DE MELO, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º **.106.***-*/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.102.***/**, registro funcional n.º 5044, ocupante do cargo de Sub Coordenador Apoio Parlamentar, referência salarial 17, da Lei Municipal n.º 3.154/2010, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição especial para pessoa com deficiência (PCD), proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 48-A, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.336/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

Edgar de Jesus Endo
Superintendente

==========

.....

PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – Art. 72, VIII

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, **AUTORIZA,** nos termos do artigo 75, inciso II, o processo de compra direta referente a **Dispensa de Licitação nº 036 /2026, Processo nº 039 /2026**, tipo menor preço, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de registro eletrônico de ponto com tecnologia de reconhecimento facial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva.**, adjudicando ao vencedor, nos termos:

EMPRESA VENCEDORA: CAMPTECNICA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 65.664.955/0001-99

ITEM VENCIDO: ITEM 01

VALOR GLOBAL: R$3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).

Dotação: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Itapeva, 09 de Setembro de 2026

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

PROCESSO Nº 041/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONTRATADA: PLACAS EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagens em inox (com estojo) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva.

Valor global: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Vigência:14 de setembro de 2027

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2026

Dotação: 7/3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

.....

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro

(15) 3526-8000

Prefeita Municipal
Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito
-

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Administrações Regionais
Antonio Dimas Mancebo Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento
Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Social
Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação
Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças
Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Bruno Honorato da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Francine Rodrigues dos Santos Marques

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Ivany Maura Santos Oliveira Dias

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
José Guilherme Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Márcia Aparecida Belém de Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura
Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria-Geral do Município
Marcelus Gonsales Pereira

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa

(15) 3524-9200

Presidente
Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário
Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2ª Secretário
Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido

DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP
Email: imprensaoficial@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br